



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2746/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NANUQUE, PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA EM NANUQUE”.

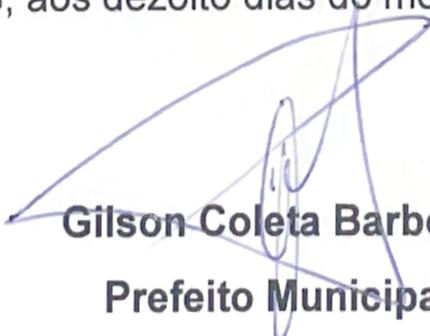
O Povo de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Nanuque, pessoa jurídica, registrada no CNPJ sob o nº 21.074.059/0001-02, situada à Rua São João Del Rey, 314/A - Centro, Nanuque/MG, verba no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fim de realização da Exposição Agropecuária em Nanuque, que realizar-se-á nos dias 19 a 22 de junho de 2025, no Parque de Exposições de Nanuque/MG.

Parágrafo Único. O valor acima referido trata-se de uma transferência especial advinda da indicação nº 163018 de autoria do Deputado Estadual Wendel Mesquita.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Nanuque/MG, aos dezoito dias do mês de junho de 2025.


Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal